



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI N° CM \_\_\_\_\_ / 2014**

**“DÁ NOME A LOGRADOURO  
PÚBLICO QUE MENCIONA”**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de “**RUA JOÃO MARCELINO DA SILVA**” a então Rua “\_\_\_\_\_”, situada no \_\_\_\_\_, nesta cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2014.

**CIDA MARCELINO**

**Vereadora do PRB**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **JUSTIFICATIVA:**

A denominação de vias públicas deve se dar por meio de Projeto de Lei. Por isso apresento este projeto visando dar nome à Rua “\_\_\_\_\_”, do Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade.

Muito pertinente dar à rua acima citada o nome do Senhor João Marcelino da Silva, que era filho de Almira Geralda da Silva e Samuel Marcelino da Silva, nasceu em 04/12/45 e faleceu em 12/09/11, aos 65 anos, era um dos 23 filhos do casal.

Foi casado com Maria Lázara da Silva por 37 anos, com quem teve 01 filho, Fabrício Silva, e viúvo, se casou com Lene-Mar Carvalho Miranda, com quem ficou casado por 08 anos, até sua morte.

Trabalhou na Embaré por 47 anos e desde jovem foi cantar na Igreja, acompanhado de sua mãe. João Marcelino, conhecido por seu violão, por sua voz, desde jovem até sua morte esteve à frente do coral da Igreja, participando ativamente dos trabalhos da Igreja, de Conselhos Municipais, do Movimento de Cursilhos de Cristandade, de Pastorais, etc...

Homem de muita fé assumiu com determinação todos os serviços propostos, sendo também determinado em seu trabalho profissional, que o levou a trabalhar até seus últimos dias.

Em sua vida pessoal foi excelente pai de família, pessoa de boa índole, um homem exemplar, tendo deixado para seus entes queridos e cidadãos que a conheciam um exemplo de vida a ser seguido.

Dito isto, estão comprovados os três critérios exigidos pela Lei Municipal 1496/2007 (em seu Artigo 6º e incisos) para a homenagem ora pretendida.

Foram atendidos os seguintes critérios:

VII - ter prestado relevante serviço à comunidade lagopatense;

VIII – ter sido líder benéfico à sociedade através de seu testemunho e suas ações;

XI – ter participado de formação de uma consciência cidadã de um povo.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2014.

**CIDA MARCELINO**

**Vereadora do PRB**